

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

## **AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2022**

Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 54, da Lei 1.355/2010, que "dispõe sobre a estruturação do plano de carreira e sistema de vencimentos dos servidores públicos da prefeitura municipal de Marataízes-es".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 54 da Lei 1355 de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 54 (...)

§ 4º - Caberá a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho - COPAD, nomeada por Decreto, as avaliações de desempenho para fins de progressão dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Guarda Civil Municipal, além das demais secretarias do município. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis Municipais 1358/2010 e 2035/2018.

LUIZ CARLOS SILVA Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955 ALMEIDA:02464955701 Dados: 2022.09.28 15:05:50

Marataízes E/S, em 28 de setembro de 2022.

PRESIDENTE DA C.M.M

BIÊNIO 2021/2022











Solicitações Diversas nº	748/2022				
AUTÓGRAFO DE LEI COMPLE /ENCIMENTOS DOS SERVIDO	MENTAR Nº 41/2022 - ACRESCI ORES PÚBLICOS DA PREFEITURA	ENTA O PARÁGRAFO 4º AO ART. 54 MUNICIPAL DE MARATAÍZES-ES".	4, DA LEI 1.355/2010, QUE "DISPÕE	SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREI	RA E SISTEMA I
Processo Nº: 43363/2022	Data: 28/09/2022 15:18:32	Situação: TRAMITANDO			



